



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 779

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 7
 - Outros atos oficiais 18
 - Atos Administrativos** 46
 - Termos de Repasse 46
 - Licitações e Contratos** 50
 - Atas de registro de preço 50
 - Inexigibilidade 53
 - Homologação / Adjudicação 54
 - Extrato 56
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 57
 - Convocação 57
- Poder Legislativo** 67
 - Licitações e Contratos** 67
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 67



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11854

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 437.610,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e dez reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2355 - DESENVOLVIMENTO DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			
	288	500	3.890,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes			
	294	500	333.720,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 2418 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	741	500	100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 301 - 0012 - 2055 - DESENVOLVIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COM ENTIDADES DE
3 - 3 - 50 - 41 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

219

500

333.720,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 301 - 0012 - 2355 - DESENVOLVIMENTO DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

290

500

2.890,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 301 - 0012 - 2355 - DESENVOLVIMENTO DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

291

500

1.000,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
26 - 453 - 0026 - 2358 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE
3 - 3 - 60 - 45 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

716

500

100.000,00



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.22 17:09:17 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:1006682
8643

Assinado de forma digital
por ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.07.22 16:56:59
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22
17:01:34 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11855

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes			
	350	621	127.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.22 17:09:51
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828
643
Dados: 2026.07.22 16:56:37
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22
17:02:10 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1045/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal para acompanhamento, controle e validação do processo de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR e dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.807/2026, que instituiu o Comitê Gestor Municipal para acompanhamento, controle e validação do processo de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e validação social e técnica de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de Itajubá;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos da Administração Pública Municipal e demais representantes envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos;

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal para acompanhamento, controle e validação do processo de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, instituído pelo Decreto nº 11.807/2026.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - André de Oliveira Coli;
- II - Edna Maria Lopes Dias;
- III - Ana Heloisa Cesarino Pereira;
- IV - Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez;
- V - Ricardo Augusto Corrêa Ferreira;
- VI - Adilson José Souza Silva;
- VII - Camila Carla Vilas Boas;
- VIII - Fabiana Amaral de Azevedo Sene.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Art. 3º Compete ao Comitê Gestor exercer as atribuições previstas no Decreto nº 11.807/2026, acompanhando, controlando e validando todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR.

Art. 4º O Comitê poderá solicitar apoio técnico dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como convidar servidores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 21 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.22 17:49:25
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 17:42:32
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 17:42:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1051/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA, Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela **Portaria nº 003/2025, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o secretário, **SILVIO RAMON LLAGUNO**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 2.400,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.01.19.572.0024.2023 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

Documento assinado digitalmente
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Data: 22/07/2026 17:50:52-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 16:10:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 16:10:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1052/2026**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 541/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 541/2026, que instaurou Tomada de Contas Especial por conversão de Sindicância Administrativa e designou os membros da Comissão responsável pela apuração dos fatos, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 837/2026, que promoveu a substituição de membro da Comissão durante o curso dos trabalhos;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Presidente da Comissão, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de prosseguimento da instrução processual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, a adequada identificação dos responsáveis, a correta quantificação de eventual dano ao erário e a elaboração do relatório conclusivo, em observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo estabelecido na Portaria nº 541/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela referida Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 541/2026 e da Portaria nº 837/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.07.22 15:55:57 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 15:54:47 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 15:54:47 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1053/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o memorando nº 5219/SEMED/2026 - SEI

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para exercer Função Gratificada na instituição municipal de ensino CMEI Sebastião Gomes de Oliveira, conforme os dados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6362	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º - A servidora é filiada ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 16:21:53 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 16:22:09 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MONIQUE GREGORIO
GREGORIO DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 16:22:20 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1054/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
JORGE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	22/07/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 18:30:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 18:30:34 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 18:30:47 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1055/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5248/2026/SEI - SEMED;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 66/2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajubá, especialmente quanto à Licença para tratar de Interesse Particular (LIP);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para tratar de Interesse Particular (LIP) à servidora **Sra. LUIZA MARIA LEITE MACHADO**, matrícula nº 5473, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, pelo prazo de **01 (um) ano, a partir de 21/08/2026, término 20/08/2027 e retorno ao trabalho em 21/08/2027.**

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor permanecerá afastado de suas funções sem percepção de vencimentos ou quaisquer vantagens, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, o servidor deverá reassumir o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 16:49:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 16:49:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 16:49:50 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1056/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora listada abaixo do cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

SERVIDOR	CARGO
DANIELA FERREIRA DIAS TORRES	DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos (DRH) autorizado ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 17:02:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 17:02:50 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 17:03:01 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1057/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício de cargo em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 3.696/2025:

NOME	CARGO	SECRETARIA
DANIELA FERREIRA DIAS TORRES	DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED

Art. 2º - A servidora é filiada ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 18:01:24 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 18:01:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 18:01:50 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1058/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. LIANA MENDONÇA COSTA VERGUEIRO**, matrícula nº 2960, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2021 a 2026, com início em 03/08/2026, término em 01/09/2026 e retorno em 02/09/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 18:03:13 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 18:03:29 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 18:03:38 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1059/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. CRISTINA APARECIDA PLACIDIO**, matrícula nº 5775, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2020 a 2025**, com **início em 03/08/2026**, **término em 01/09/2026** e **retorno em 02/09/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 18:11:54 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.22 18:12:10 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.22 18:12:21 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Outros atos oficiais



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao LOTEAMENTO DONA FLORA, sob responsabilidade da empresa FLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 32.862.486/0001-63, por meio do processo administrativo nº 24619/2025 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, com validade até 12 de novembro de 2035, para a atividade de “Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares”, localizado na Avenida Henriqueto Cardinalli, nº 851, Bairro Varginha, Itajubá MG, conforme licença em anexo.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.07.22 14:15:07
-03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 008/2025
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução Conama nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas Copam nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede Licença de Operação (LO) ao empreendimento **LOTEAMENTO DONA FLORA**, representado pela empresa FLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ nº 32.862.486/0001-63, localizado na Avenida Henriqueto Cardinalli, nº 851, bairro Varginha, Itajubá/MG, autorizando a operação de "loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares", código E-04-01-4 da DN Copam nº 217/2017, em uma área total de 02:59:64 ha (25.964 m²), incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do Anexo Único desta licença, conforme deliberação do CODEMA em reunião ordinária ocorrida em 05/11/2025 e processo administrativo SEMEA nº 24619/2025.

☐

SEM CONDICIONANTES

☒

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso).

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12/11/2035.

LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606

Assinado de forma digital por
LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Dados: 2025.11.12 16:13:17 -03'00'

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Presidente do CODEMA

RICARDO AUGUSTO
CORREA

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2025.11.12 14:28:49 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Itajubá/MG, 12 de novembro de 2025.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 01/03
---	--	-------------------

ANEXO ÚNICO

Condicionantes da Licença de Operação nº 008/2025

Empreendedor: FLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Empreendimento: LOTEAMENTO DONA FLORA
CNPJ: 32.862.486/0001-63
Endereço: Avenida Henriqueto Cardinali, nº 851, bairro Varginha, Itajubá/MG.
Atividade: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
Código DN 217/2017: E-04-01-4

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras de terraplenagem, que deverá ocorrer após publicação da Portaria de Aprovação do loteamento bem como após piqueteamento e demarcação dos limites da Área Verde, do sistema viário e dos lotes.	CUMPRIDO*
02	Realizar e manter o cercamento adequado da área verde e efetuar a devida sinalização com placas indicativas, mencionando no mínimo o nome do loteamento, a área e para que se destina a mesma, podendo incluir recomendação referente Educação Ambiental, a fim de assegurar a não intervenção nessas áreas, durante e após as atividades de terraplanagem.	CUMPRIDO*
03	Implantar sistema de controle das atividades de terraplanagem e, caso ocorra a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, bem como a implantação de canaletas de retenção e/ou desvios para a redução ou eliminação do risco de assoreamento de corpos hídricos.	CUMPRIDO*
04	Realizar medida compensatória mediante doação de 4.122 (quatro mil, cento e vinte e duas) mudas pela supressão de 233 indivíduos arbóreos nativos e 193 exóticos, dividido em duas etapas de 50% cada, sendo a primeira parcela de 2.230 mudas, relativas a supressão das espécies nativas, na quantidade de 583 unidades nas seguintes datas: 30 de maio de 2024, 30 de novembro de 2024, 30 de janeiro de 2025 e 30 de maio de 2025.	Durante a vigência dessa licença
05	O material lenhoso originado da supressão das espécies exóticas <i>Eucalyptus spp</i> e <i>Pinus spp</i> deverá ser imediatamente destinado a empreendimento de desdobramento de madeiras (serrarias) devidamente regularizada junto ao órgão ambiental competente.	CUMPRIDO*
06	A comercialização e transporte do rendimento lenhoso proveniente do corte das espécies nativas deverão ser realizadas mediante prévia obtenção do DOF (Documento de Origem Florestal) após formalização do processo no Sinaflor.	CUMPRIDO*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 02/03
---	--	-------------------

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Durante a supressão dos indivíduos arbóreos nativos e exóticos deverão ser observadas as seguintes medidas: corte apenas das árvores autorizadas e localizadas onde serão instaladas vias, calçadas, lotes e área institucional; preservação das árvores localizadas na área verde; corte das árvores de forma direcionada no sentido de prevenir danos às árvores que serão preservadas na área verde e fora do empreendimento; destinação e aproveitamento com maior eficiência possível do rendimento lenhoso; utilização de equipamentos e maquinários devidamente regulados durante o corte das árvores com intuito de se evitar contaminações por óleos lubrificantes ou combustíveis e com intuito de se reduzir ruídos.	CUMPRIDO*
08	Executar o PTRF conforme diretrizes e cronograma propostos e após isolamento da área verde em relação aos limites do loteamento, mediante instalação de cerca com mourões dispostos a cada 3 (três) metros e com 3 (três) fios de arame farpado, objetivando impedir a entrada de pessoas e animais.	CUMPRIDO*
09	Executar o Projeto Arborização Urbana e monitorar o desenvolvimento das mudas utilizadas na arborização das calçadas durante 03 (três) anos após plantio, com substituição daquelas que não se desenvolverem ou que forem danificadas.	Durante a vigência dessa licença
10	Em relação as emissões atmosféricas, executar as seguintes ações mitigadoras: programa de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; umedecimento periódico das áreas com solo exposto durante os períodos de estiagem; cobertura dos depósitos de terras e dos materiais com granulometria reduzida, bem como o transporte desses materiais em caminhões de caixa fechada ou coberto.	CUMPRIDO*
11	Caso ocorra a instalação de canteiro de obras contendo sanitários durante a fase de implantação do loteamento, os mesmos deverão possuir solução para os efluentes líquidos gerados, a qual deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.	CUMPRIDO*
12	Executar o respectivo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), de modo a garantir a coleta e destinação final adequada dos efluentes sanitários gerados na ocupação do loteamento, através da interligação da rede coletora local à estação de tratamento de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, antes do início da ocupação dos lotes.	CUMPRIDO*
13	Armazenar e destinar corretamente todos os resíduos sólidos gerados pela instalação do empreendimento, inclusive os resíduos considerados Classe D – perigosos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; enviar semestralmente à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano; e realizar a manutenção preventiva, abastecimento e lavagem dos maquinários em local apropriado e externo ao empreendimento.	CUMPRIDO*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 03/03
---	--	-------------------

Item	Descrição da condicionante	Prazo
14	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.	CUMPRIDO*
15	As obras de construção do reservatório de detenção deverão ser executas de forma a preservar integralmente a vegetação existente nas adjacências, devendo-se tomar todas as medidas necessárias a preservação dos espécimes arbóreos.	CUMPRIDO*
16	Publicação da obtenção da Licença Prévia e de Instalação em periódico local e apresentar original da publicação.	CUMPRIDO*
17	Cumprir integralmente as determinações do Termo de Compromisso nº 002/2024 firmado entre o empreendimento e a Prefeitura Municipal.	CUMPRIDO*
18	Enviar semestralmente à SEMEA relatório quadrimestral de acompanhamento e monitoramento das condicionantes ambientais, a partir do início das obras.	CUMPRIDO*
19	O pavimento das vias públicas deverá ser do tipo intertravado.	CUMPRIDO*
20	Tornam-se descaucionados, por parte da SEMEA, 17 (dezessete) lotes demarcados, em função do cumprimento efetivo de parte das condicionantes ambientais estabelecidas na Licença Prévia e de Instalação nº 003/2024, mantendo-se a caução de 1 (um) lote até que se cumpra a condicionante nº 21 dessa licença ambiental.	Durante a vigência dessa licença
21	Envio à SEMEA de Relatório Quadrimestral da manutenção da Área Verde, conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), bem como da execução do Projeto de Arborização Urbana aprovado. Torna-se incluída a execução de todos os tratos silviculturais necessários ao êxito da medida, tais como: limpeza; coroamento; adubação; plantio; replantio (mudas mortas); combate às formigas cortadeiras; controle de plantas invasoras; podas de formação e controle/monitoramento por um período mínimo de 5 (cinco) anos.	A partir de março/2026.

(*) Conforme Relatório de Fiscalização nº 022/2025, de 03 de novembro de 2025.

IMPORTANTE

- O não cumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas, conforme Decretos nº 47.383/2018 e nº 47.474/2018.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914
600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2025.11.12 14:29:08
+03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao LOTEAMENTO LAGOS DA SERRA SPE LTDA, sob responsabilidade da empresa LOTEAMENTO LAGOS DA SERRA SPE LTDA, CNPJ nº 37.803.013/0001-09, por meio do processo administrativo nº 07847/2026 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, com validade até 23 de abril de 2036, para a atividade de “*Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares*”, localizado na Rua Antônio Lisboa, s/n, bairro Novo Horizonte, Itajubá MG, conforme licença em anexo.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.07.22
14:15:37 -03'00'

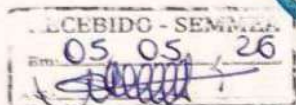
Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

**CERTIFICADO Nº 005/2026
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução Conama nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas Copam nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede **Licença de Operação** ao empreendimento **LOTEAMENTO LAGOS DA SERRA SPE LTDA**, CNPJ nº 37.803.013/0001-09, representado por Alexandre Junqueira Bento Gonçalves e outros, localizado à Rua Antônio Lisboa, s/n, bairro Novo Horizonte, Itajubá/MG, autorizando a operação de “loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares”, código E-04-01-4 da DN Copam nº 217/2017, em uma área total de 09:71:99 ha (97.199,26 m²), de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do anexo único dessa licença, conforme deliberação do CODEMA em reunião ordinária ocorrida em 08/04/2026 e processo administrativo nº 07847/2026.



SEM CONDICIONANTES



COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 23/04/2036.

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606

Assinado de forma digital por
LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.04.23 17:49:57
-03'00'

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Presidente do CODEMA

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.04.23 16:39:25 -03'00'

Itajubá/MG, 23 de abril de 2026.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 01/01
---	---	-------------------

ANEXO ÚNICO**CONDICIONANTES DO CERTIFICADO Nº 007/2025 – LAC2 (LP+LI)****Empreendedor:** LOTEAMENTO LAGOS DA SERRA SPE LTDA.**Empreendimento:** LOTEAMENTO LAGOS DA SERRA.**CNPJ:** 37.803.013/0001-09**Endereço:** Rua Antônio Lisboa, s/n, bairro Novo Horizonte, Itajubá/MG.**Atividade:** E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.**Validade da licença:** 23/04/2036

Item	Descrição da condicionante	Prazos
1	Implantar cobertura vegetal nas áreas desprotegidas dos taludes do empreendimento, por meio do plantio de gramíneas, visando à proteção do solo contra processos erosivos e à estabilização das superfícies.	De Out/2026 a Mar/27.
2	Manter o cercamento, manutenção e tratos silviculturais das Áreas Verdes 1 e 2, conforme o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de expedição da Licença de Operação.	Durante a vigência dessa licença.
3	Manter os cuidados com a arborização urbana conforme aprovado pelas secretarias de Planejamento e Meio Ambiente por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de expedição da Licença de Operação.	Durante a vigência dessa licença
4	Tornam-se caucionados, até o cumprimento efetivo das condicionantes ambientais, 6 (seis) lotes conforme demarcação em planta pela Secretaria Municipal de Planejamento.	Durante a vigência dessa licença

IMPORTANTE

- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos sólidos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015.
- O não cumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas, conforme Decretos nº 47.383/2018 e nº 47.474/2018.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:454839146
00

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.04.23 16:39:45
-03'00'

Itajubá, 23 de abril de 2026.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao LOTEAMENTO ALTO DO PARQUE, sob responsabilidade da empresa MARTINS E MOUALLEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 21.524.650/0001-06, por meio do processo administrativo nº 21121/2025 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, com validade até 23 de fevereiro de 2026, para a atividade de *“Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares”*, localizado na Avenida Pontoneiros da Mantiqueira, s/n, bairro Estiva, Itajubá MG, conforme licença em anexo.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.07.22 14:20:03
-03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

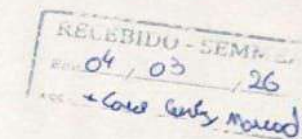


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e
Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA



CERTIFICADO Nº 002/2026
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)



O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução Conama nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas Copam nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede **Licença de Operação** ao empreendimento **LOTEAMENTO ALTO DO PARQUE**, representado pela empresa MARTINS E MOUALLEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 21.524.650/0001-06, localizado na Avenida Pontoneiros da Mantiqueira, s/n, bairro Estiva, Itajubá/MG, autorizando a operação de "loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares", código E-04-01-4 da DN Copam nº 217/2017, em uma área total de 08:03:62 ha (80.362,84 m²), de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do Anexo I dessa licença, conforme deliberação do CODEMA em reunião ordinária ocorrida em 11/02/2026 e processo administrativo nº 21121/2025.



SEM CONDICIONANTES



COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 23/02/2036.

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Assinado de forma digital
por LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.02.23 14:27:58

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Presidente do CODEMA

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.02.23 14:13:23 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Itajubá/MG, 23 de fevereiro de 2026.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 01/04
---	---	------------

ANEXO I**CONDICIONANTES DO CERTIFICADO Nº 009/2024 – REV. LAC2**

Empreendedor: MARTINS E MOUALLEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Empreendimento: LOTEAMENTO ALTO DO PARQUE
CNPJ/CPF: 21.524.650/0001-06
Endereço: Avenida Pontoneiros da Mantiqueira, s/n, bairro Estiva, Itajubá/MG.
Atividade: Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
Código DN 217/2017: E-04-01-4

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Cumprir integralmente as determinações do Termo de Compromisso nº 008/2021.	CUMPRIDA
02	Doação ao Viveiro do Horto Florestal Anhumas de 300 (trezentas) mudas com altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) de altura, conforme espécies definidas pela Secretaria de Meio Ambiente.	CUMPRIDA
03	Doação ao Viveiro do Horto Florestal Anhumas de 30 (trinta) mudas com altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) de altura, conforme espécies definidas pela Secretaria de Meio Ambiente, referente a supressão de três indivíduos arbóreos situados próximo à Rua Projetada 6, os quais deveriam ser preservados, conforme estabelecido no Parecer Técnico nº 004/2022.	CUMPRIDA
04	Efetuar a correção dos galhos trincados/quebrados bem como a aplicação de calda bordalesa em todos os locais de poda do indivíduo arbóreo da espécie <i>Copaifera langsdorffii</i> Desf. (Óleo de Copaiba), situada próximo à viela sanitária, objetivando promover a cicatrização e controle de doenças.	CUMPRIDA
05	Isolamento da Área Verde com mourões de altura mínima de 2 (dois) metros, dispostos a cada 3 (três) metros, com 3 (três) fios de arame farpado.	CUMPRIDA
06	Realizar a abertura de aceiro com largura mínima de 3 (três) metros ao longo do limite entre a Área Verde e a gleba remanescente situada a montante, objetivando a prevenção e controle de incêndio.	CUMPRIDA
07	Instalação de 1 (uma) placa educativa na Área Verde, conforme layout desenvolvido pela PMI.	CUMPRIDA
08	Instalação de 1 (uma) placa contendo informações referentes a aprovação e licenciamento ambiental do empreendimento, com dimensão de 3x2 m (largura x altura), conforme <i>layout</i> desenvolvido pela PMI.	CUMPRIDA
09	Execução das medidas de mitigação constantes no Anexo II dessa licença.	Durante a vigência da licença ambiental

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA-4548391
4600
Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA-4548391-4600
Date: 2026.02.21 14:13:47
+03'00'

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISUMA	Pág. 02/04
---	--	------------

10	Execução integral do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) e respectivos tratos silviculturais propostos. Acompanhamento da evolução da recomposição florestal por um período mínimo de 5 (cinco) anos. As mudas deverão ter altura mínima de 1,5 m (um metro e meio).	Durante a vigência da licença ambiental
11	Enviar semestralmente à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano. Resíduos sólidos identificados <i>in loco</i> : Resíduos da Construção Civil e Resíduos Perigosos Classe I (embalagens e estopas contaminadas).	Durante a vigência da licença ambiental
12	O armazenamento de galões contendo produtos perigosos, tais como combustível, óleos lubrificantes e similares, e de resíduos perigosos, tais como embalagens e estopas contaminadas, deverá ocorrer em local coberto e com piso impermeável. A manipulação destes produtos deverá ser realizada de modo a impedir a contaminação do solo/água.	CUMPRIDA
13	Enviar semestralmente à SEMEA relatório quadrimestral de acompanhamento e monitoramento das condicionantes nºs 03 a 12.	Durante a vigência da licença ambiental
14	Para garantir o efetivo cumprimento das condicionantes 09 a 13, deverão ser mantidos caucionados 02 (dois) lotes do empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental
15	A arborização do sistema viário deverá ser executada durante a fase de operação do empreendimento e em conformidade com o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMEA e SEMUP.	Na fase de Licença de Operação

IMPORTANTE

- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos sólidos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015.
- O não cumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMAPA culminará em sanções administrativas, conforme Decretos nº 47.383/2018 e nº 47.474/2018.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.02.23 14:14:04 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 03/04
---	---	------------

ANEXO II**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Ruídos: a operação de máquinas e equipamentos necessários as atividades de terraplanagem e construção dos equipamentos urbanos poderá gerar ruídos que afetem a vizinhança existente no entorno da área de instalação do loteamento.	Execução das obras somente no período diurno (entre 7h e 19h). Manutenção preventiva nos veículos e máquinas. Obs.: É vedada a realização de abastecimento e manutenção dos maquinários e equipamentos na área do loteamento.
Efluentes Atmosféricos: a circulação de máquinas e caminhões no local bem como a própria atividade de movimentação de terra poderá levar a suspensão de materiais particulados (poeiras). A queima de combustíveis automotivos pelos veículos também acarretará na emissão de poluentes para a atmosfera.	Manutenção preventiva nos veículos e máquinas. Obs.: É vedada a realização de abastecimento e manutenção dos maquinários e equipamentos na área do loteamento. Umidificação do terreno por meio de aspersão com água.
Assoreamento de corpos hídricos / Processos erosivos: haverá movimentação de solo para implantação das obras de infraestrutura do loteamento. Essas movimentações podem alterar a capacidade de infiltração da água no solo, aumentando o escoamento superficial e consequente aumento do risco de erosão e assoreamento de corpos hídricos.	Instalação de sistema dinâmico de drenagem pluvial nas áreas de corte/aterro, dotado de <u>bacias de sedimentação</u> com diâmetro de 3 m e profundidade de 2 m, e acompanhamento/ manutenção periódicos desse sistema. Realização das obras de terraplanagem fora do período chuvoso (<u>abril a setembro</u>). <u>Determinação SEMEA:</u> plantio de capim forrageiro nos taludes de corte e aterro e respectivos tratos silviculturais. <u>Determinação SEMEA:</u> instalação de dissipador de energia anteriormente ao lançamento das águas pluviais no Ribeirão José Pereira.
Interferência sobre o trânsito local: as obras de instalação do empreendimento promoverão o aumento do fluxo de caminhões e máquinas pesadas nas vias de trânsito.	Transporte das máquinas pesadas fora dos horários de pico de trânsito local e durante o dia. Não exceder o limite de carregamento dos caminhões para evitar transbordamento. Usar lonas nos caminhões.
Impermeabilização do solo: Ao longo dos leitos do sistema viário bem como nos próprios lotes onde se instalarão unidades habitacionais ou áreas públicas, haverá a interrupção e/ou redução da infiltração de água no solo.	Execução integral do PTRF para recomposição florística das áreas verdes do loteamento. Pavimentação das vias com bloquetes sextavados.

RECIBIDO
ALUGUSTO
C/ORDEN
FERNANDA-45.48.515
4000

Digitally signed by
RECIBIDO
ALUGUSTO
C/ORDEN
FERNANDA-45.48.515
4000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 04/04
Alteração da paisagem: a alteração da paisagem na área do empreendimento é um processo irreversível, que se consolidará ao longo de todas as fases, tendo início na implantação da infraestrutura.	Execução integral do PTRF e Projeto de Arborização Urbana.	
Efluentes sanitários: serão gerados efluentes sanitários gerados pelas pessoas empregadas nas obras bem como durante a fase de operação do empreendimento, a partir das residências.	Fase Instalação: <u>Início obras:</u> banheiros químicos alugados a partir de empresa regularizada ambientalmente. <u>Posteriormente:</u> banheiro canteiro de obras interligado a rede coletora de esgoto da COPASA.	
	Fase Operação: Sistema de esgotamento sanitário interligado a rede coletora da COPASA. Ponto de Lançamento: Rua Da Floresta - Bairro Estiva - Esquina com a Avenida BPS.	
Resíduos Sólidos: o empreendimento gerará resíduos sólidos em três fases distintas: na instalação do loteamento, na construção das residências e áreas públicas e durante o funcionamento do conjunto habitacional, de forma que se prevê a geração dos seguintes resíduos sólidos: - <u>Resíduos sólidos urbanos:</u> restos de matéria orgânica, papel higiênico, embalagens de marmitta, estacas de demarcação, papel, papelão, etc. - <u>Resíduos de Construção Civil:</u> resíduos de construção civil (concreto, tijolos, plásticos de PVC, solo excedente, etc.).	Fase Instalação: <u>Resíduos sólidos urbanos:</u> coleta pública municipal (disposição de recipientes no canteiro de obras). <u>Resíduos de Construção Civil:</u> BENEDITO OLINTO DE OLIVEIRA MARTINS – ME. Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 003/2019, validade até 25/03/2029. Endereço: Rodovia Itajubá – Poços de Caldas, BR – 459, Km 159, S/N, bairro Açude.	
	Fase Operação: <u>Resíduos sólidos urbanos:</u> coleta pública municipal.	

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:4548391-4600
Date: 2026.02.23 14:14:34
+03'00'



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao LOTEAMENTO JOSÉ GALHARDO II, sob responsabilidade da empresa IRMÃOS GALHARDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.810.023/0001-31, por meio do processo administrativo nº 12394/2023 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, com validade até 16 de abril de 2028, para a atividade de *"Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares"*, localizado na Rua José Galhardo, s/n, bairro Açude, Itajubá MG, conforme licença em anexo.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.07.22 14:16:35
-03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e
Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA



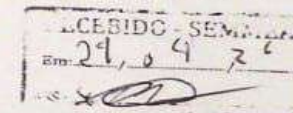
CERTIFICADO Nº 004/2026
LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE INSTALAÇÃO (LI)

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – Codema, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução Conama nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas Copam nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, concede **Licença Prévia e de Instalação** ao empreendimento **LOTEAMENTO JOSÉ GALHARDO II**, representado pela empresa **IRMÃOS GALHARDO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 21.810.023/0001-31, localizado na Rua José Galhardo, s/n, Açude, Itajubá-MG, autorizando a localização e instalação de “*loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares*”, código E-04-01-4 da DN Copam nº 217/2017, em uma área total de 00:90:20 ha (9.020,40 m²), bem como a supressão de 23 (vinte e três) indivíduos arbóreos nativos isolados situados fora de APP, de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos Anexos I e II dessa licença, conforme deliberação do CODEMA em reunião ordinária ocorrida em 08/04/2026 e processo administrativo nº 12394/2023.

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos, com vencimento em 16/04/2028.

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO

CORTEZ:10502797606-03/00
Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Presidente do CODEMA

Assinado de forma digital por
LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.04.22 15:41:21

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.04.16 15:37:22 -03'00'

Itajubá/MG, 16 de abril de 2026.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ	Nº PROCESSO ADMINIS.: 12394/2023
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA	
	Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA	
	Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 01/04

ANEXO I**Condicionantes da Licença Prévia e Licença de Instalação nº 004/2026**

Empreendedor: IRMÃOS GALHARDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Empreendimento: LOTEAMENTO JOSÉ GALHARDO II
CNPJ/CPF: 21.810.023/0001-31
Endereço: Rua José Galhardo, s/n, Açude, Itajubá-MG.
Atividade: Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
Código DN 217/2017: E-04-01-4

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Enviar à SEMAPA comunicado informando a troca de responsável técnico ambiental juntamente com a ART para execução e acompanhamento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).	Até 15/05/2026
02	Cumprir integralmente as determinações do Termo de Compromisso nº 001/2025 assinado e averbado em cartório no dia 09/03/2026.	Até 16/08/2026
03	Enviar a SEMEA comunicado informando o início das obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.	Durante a vigência dessa licença
04	Doação ao Viveiro do Horto Florestal Anhumas de 230 (duzentas e trinta) mudas de espécies e serem definidas pela SEMAPA, com altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) de altura.	Até 30/10/2026
05	Execução integral do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e respectivos tratamentos silviculturais propostos. Acompanhamento da evolução da recomposição florestal por um período mínimo de 5 (cinco) anos. As mudas deverão ter altura mínima de 1,5 m (um metro e meio).	50% de Out/2026 a Mar/2027 e 50% de Out/2027 a Mar/2028
06	Instalação de 1 (uma) placa contendo informações referentes a aprovação e licenciamento ambiental do empreendimento, com dimensão de 3x2 m (largura x altura) conforme <i>layout</i> desenvolvido pela PMI.	Anteriormente ao início das obras
07	Isolamento da Área Verde com mourões de altura mínima de 2,20 (dois) metros, dispostos a cada 3 (três) metros, com 3 (três) fios de arame farpado.	60 (sessenta) dias após início das obras.
08	Instalação de 1 (uma) placa educativa na Área Verde, conforme <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	60 (sessenta) dias após início das obras.
09	Execução das medidas de mitigação constantes no Anexo II dessa licença.	Imediatamente após início das obras.
10	Enviar semestralmente à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano.	Semestralmente, após início das obras.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Nº PROCESSO ADMINIS.: 12394/2023 Pág. 02/04
---	--	--

11	Enviar à SEMEA relatório quadrimestral de acompanhamento e monitoramento das condicionantes 01 à 10.	Semestralmente, após início das obras.
10	Tornam-se caucionados, conforme desenvolvimento das obras civis e cumprimento efetivo das medidas de mitigação e compensação estabelecidas, 50% dos lotes, conforme demarcação em planta pela Secretaria Municipal de Planejamento.	Durante a vigência dessa licença
11	A arborização do sistema viário deverá ser executada durante a fase de operação do empreendimento e em conformidade com as especificações do Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMEA e SEMUP.	Na fase de operação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ	Nº PROCESSO ADMINIS.: 12394/2023
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA	
	Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA	
	Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 03/04

ANEXO II**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Ruídos: a operação de máquinas e equipamentos necessários as atividades de terraplanagem e construção dos equipamentos urbanos poderá gerar ruídos que afetem a vizinhança existente no entorno da área de instalação do loteamento.	Utilização de equipamento de proteção auricular pelos trabalhadores e operadores de máquinas.
	Execução das obras somente no período diurno (entre 7h e 18h).
	Manutenção preventiva nos veículos e máquinas. Obs.: É vedada a realização de abastecimento e manutenção dos maquinários e equipamentos na área do loteamento.
Efluentes Atmosféricos: a circulação de máquinas e caminhões no local bem como a própria atividade de movimentação de terra poderá levar a suspensão de materiais particulados (poeiras). A queima de combustíveis automotivos pelos veículos também acarretará na emissão de poluentes para a atmosfera.	Manutenção preventiva nos veículos e máquinas. Obs.: É vedada a realização de abastecimento e manutenção dos maquinários e equipamentos na área do loteamento.
	Umidificação do terreno por meio de aspersão com água.
Efluentes sanitários: serão gerados efluentes sanitários gerados pelas pessoas empregadas nas obras bem como durante a fase de operação do empreendimento, a partir das residências.	Fase Instalação:
	Utilização de banheiros químicos.
	Fase Operação:
Resíduos Sólidos: o empreendimento gerará resíduos sólidos em três fases distintas: na instalação do loteamento, na construção das residências e áreas públicas e durante o funcionamento do conjunto habitacional, de forma que se prevê a geração dos seguintes resíduos sólidos: - <u>Resíduos sólidos urbanos:</u> resíduos gerados no refeitório e banheiros. - <u>Resíduos de Construção Civil:</u> tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, pavimentos, tubulações, fiação elétrica, etc.	Sistema de esgotamento sanitário interligado a rede coletora da COPASA.
	Fase Instalação:
	<u>Resíduos sólidos urbanos (RSU):</u> - Dispor recipientes no canteiro de obras para armazenamento de RSU. - Dispor RSU à coleta pública municipal.
	<u>Resíduos de Construção Civil (RCC):</u> - Providenciar caçambas de armazenamento de RCC. - Destinar RCC a usinas de triagem e reciclagem devidamente regularizadas.
	Fase Operação:
Assoreamento de corpos hídricos: haverá necessidade de nivelamento do solo dentro dos limites da área projetada para o loteamento. O solo revolvido poderá ser carregado ao Rio Sapucaí, situado aos fundos do loteamento, por meio do escoamento superficial.	<u>Resíduos sólidos urbanos:</u> coleta pública municipal.
	Construção de 1 (uma) bacia de captação de água pluvial objetivando a retenção da água e sedimentos ao Rio Sapucaí.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ	Nº PROCESSO ADMINIS.: 12394/2023
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA	Pág. 04/04

Interferência sobre o trânsito local: as obras de instalação do empreendimento promoverão o aumento do fluxo de caminhões e máquinas pesadas nas vias de trânsito.	Transporte das máquinas pesadas fora dos horários de pico de trânsito local e durante o dia.
	Não exceder o limite de carregamento dos caminhões para evitar transbordamento.
Impermeabilização do solo: ao longo dos leitos do sistema viário bem como nos próprios lotes onde se instalarão unidades habitacionais ou áreas públicas, haverá a interrupção e/ou redução da infiltração de água no solo em função da movimentação de máquinas pesadas, pavimentação, remoção da porção superficial do solo e construção de edificações.	Execução integral do PTRF para recomposição florística da área verde e APP.
	Pavimentação das vias com bloquete intertravado.
Alteração da paisagem: a alteração da paisagem na área do empreendimento é um processo irreversível, que se consolidará ao longo de todas as fases, tendo início na implantação da infraestrutura.	Execução integral do PTRF e Projeto de Arborização Urbana.

IMPORTANTE

- As condicionantes dessa licença ambiental poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMAPA, face ao desempenho apresentado;
- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos sólidos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015.
- O não cumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMAPA culminará em sanções administrativas, conforme Decretos nº 47.383/2018 e nº 47.474/2018.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.04.16 15:37:46 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME, sob responsabilidade da empresa TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME, CNPJ nº 03.281.000/0001-03, por meio do processo administrativo nº 06006/2026 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade até 12 de junho de 2036, para a atividade de “*extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*”, localizado no Sítio Vale do Pessegueiro, s/n, bairro Açude, Itajubá MG, conforme licença em anexo.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.07.22
14:16:08 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 006/2026
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONAMA nº 369/2006, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 03.281.000/0001-03, localizado no Sítio Vale do Pessegueiro, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG, coordenadas geográficas latitude 22°25'05,28"S e longitude 45°28'57,00"O (SIRGAS 2000), **Licença Ambiental Simplificada** na modalidade LAS/RAS, para a atividade de *"extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil"*, com produção bruta anual de 12.000 m³, conforme processo ANM nº 834.025/2008 e Atestado de Dispensa de Pedido de Regularização de Uso da Água, emitido pela ANA- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, enquadrado em Classe 3 sob o código A-03-01-8, autorizando sua instalação e operação de acordo com os estudos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes dos Anexos I e II dessa licença, somado à intervenção em Área de Preservação Permanente de 0,1561 ha (1.561,00 m²) e a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo de origem nativa disposto de forma isolada, com rendimento lenhoso previsto de 0,022 m³, conforme processo administrativo SEMEA nº 06006/2026.



SEM CONDICIONANTES



COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes). Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12/06/2036.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.06.12 14:22:51 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Itajubá, 12 de junho de 2026.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente	Nº PROCESSO ADMINIS.: 06006/2026 Pág. 01/06
---	--	---

ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME

Empreendedor: TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME
Empreendimento: TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME
CNPJ: 03.281.000/0001- 03
Endereço: Sítio Vale do Pessegueiro, s/n, Sítio Açude, bairro Açude, Itajubá – MG.
Nº processo ANM: 834.025/2008
Atividades: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.
Códigos DN nº 217/2017: A-03-01-8 **Classe:** 3

FASE DE INSTALAÇÃO		
Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Enviar a SEMEA comunicado informando o início das obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.	Anteriormente ao início das obras.
02	Compensação ambiental através da doação de 10 (dez) mudas com, no mínimo, 1,5 metros de altura, referentes a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo nativo isolado, conforme espécie a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA.	Até 10/10/2026
03	Instalar 2 (duas) placas de dimensão de 2 x 2 metros, de cunho educacional e técnico em postos estratégicos do empreendimento, de acordo com o <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	Até 03/08/2026
04	Instalar placas educativas de identificação nas Áreas de Preservação Permanente, de acordo com o <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	Até 03/08/2026
05	Isolamento da APP presente no empreendimento mediante a construção de cerca com mourões dispostos a cada 3 (três) metros, com 3 (três) fios de arame farpado.	Até 03/08/2026
06	Recomposição florestal da mata ciliar, através do plantio de 173 (cento e setenta e três) mudas de espécies nativas em forma de enriquecimento, com espaçamento 3x3m, em três áreas de compensações: <u>área de compensação 1</u> : 21 mudas; <u>área de compensação 2</u> : 32 mudas; <u>área de compensação 3</u> : 120 mudas, conforme projeto de Intervenção Ambiental – PIA apresentado. O acompanhamento com os tratamentos silviculturais da evolução da recomposição florestal deverá ocorrer por um período mínimo de 5 (cinco) anos. As mudas deverão ter altura mínima de 1,5 m (um metro e meio).	Até 31/12/2026
07	Construção de canaletas direcionadas para o sistema de decantação, diques de contenção e demais medidas necessárias ao controle das águas pluviais, abrangendo toda a área de lavra, planta de beneficiamento, pátios de estocagem e estradas internas.	Anteriormente ao início da operação.
08	Construção de barreiras físicas nas áreas mais suscetíveis a erosão.	Anteriormente ao início da operação.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente	Nº PROCESSO ADMINIS.: 06006/2026 Pág. 02/06
09	Adoção do uso de paliçadas no pátio do porto de areia como barreira física, visando a delimitação e o isolamento da área de operação do porto e demais áreas de preservação.	Anteriormente ao início da operação.
10	Construção de sistema de decantação, constituído de bacia e caixa de decantação em alvenaria, dimensionada de acordo com a produção.	Anteriormente ao início da operação.
11	Construção de local dotado de cobertura, piso impermeável e interligado a uma caixa de contenção, objetivando: – Realização de <u>pequenas manutenções</u> dos maquinários, abastecimento dos tanques e lubrificação dos motores a combustão; – Armazenamento temporário dos <u>resíduos sólidos</u> gerados pelo empreendimento (DTRS); – Armazenamento adequado de <u>produtos químicos</u>, tais como galões de óleo diesel, óleo hidráulico, óleo motor e graxa bem como materiais/peças contaminados com tais produtos.	Anteriormente ao início da operação.
12	As dragas que serão utilizadas deverão possuir bacia de contenção abaixo dos tanques bem como no entorno de toda a balsa flutuante.	Anteriormente ao início da operação.
13	A tubulação de retorno do efluente ao curso d'água deverá ser instalada de modo que o ponto de lançamento esteja localizado próximo ao eixo central do curso hídrico, evitando sua proximidade com a calha do rio, a fim de prevenir processos erosivos.	Anteriormente ao início da operação.
14	Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos de construção civil gerados na etapa de instalação, mediante apresentação de DMR.	Anteriormente ao início da operação.
15	Enviar a SEMEA relatório técnico fotográfico comprovando a execução das condicionantes listadas acima (1 a 14), acompanhado de cronograma físico e espacial das frentes de lavra.	Anteriormente ao início da operação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente	Nº PROCESSO ADMINIS.: 06006/2026 Pág. 03/06
---	--	---

FASE DE OPERAÇÃO		
Item	Descrição da condicionante	Prazos
16	Realizar a manutenção e limpeza periódica do biodigestor e do sistema de drenagem e contenção de sedimentos.	Durante a vigência dessa licença.
17	Realizar a manutenção preventiva periódica do maquinário e equipamentos em oficinas mecânicas regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência dessa licença.
18	Realizar a aspersão periódica de água através de caminhão pipa, nas vias de acesso e nas áreas onde ocorrerá movimentação de máquinas e equipamentos.	Durante a vigência dessa licença.
19	Realizar o monitoramento periódico das margens do Rio Sapucaí para evitar que instabilidades possam levar a processos erosivos.	Durante a vigência dessa licença.
20	Evitar a movimentação de terra em períodos de alta pluviosidade e, caso se mostre necessário, instalar estruturas de contenção contra o carreamento de solo.	Durante a vigência dessa licença.
21	Os caminhões responsáveis pelo transporte deverão ser lonados para evitar desprendimento da areia durante o trajeto e minimizar o carreamento de particulados.	Durante a vigência dessa licença.
22	Trabalhadores devem se valer de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (principalmente protetores auriculares).	Durante a vigência dessa licença.
23	Caso ocorra o derramamento de óleos e combustíveis sobre o solo, este deverá ser recolhido com uma pá, acondicionado em recipiente de resíduos Classe I - Perigosos e armazenado no DTRS para posterior destinação ambientalmente adequada.	Durante a vigência dessa licença.
24	Qualquer derramamento de produtos químicos no interior das bacias de contenção deverá ser coletado, armazenado e destinado como resíduo Classe I – Perigosos.	Durante a vigência dessa licença.
25	O horário de trabalho se dará entre 7:00 e 18:00 horas.	Durante a vigência dessa licença.
26	Comunicar a SEMEA qualquer intervenção necessária em vegetação ou Área de Preservação Permanente em virtude dos taludes de exploração.	Durante a vigência dessa licença.
27	Enviar semestralmente à SEMEA Relatório Técnico Fotográfico comprovando o cumprimento das condicionantes 16 a 26.	Até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano.
28	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente	Nº PROCESSO ADMINIS.: 06006/2026 Pág. 04/06
---	--	---

FASE DE DESCOMISSIONAMENTO		
Item	Descrição da condicionante	Prazos
29	Em cumprimento a Deliberação Normativa Copam nº 220/2018, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) deverá ser protocolado junto a SEMEA, quando do exaurimento da mina.	Durante a vigência da licença.

IMPORTANTE:

- Os parâmetros e frequências especificados nas condicionantes e Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMAPA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nestas condicionantes deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMAPA;
- Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos;
- O descumprimento de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMAPA sujeitará o empreendedor a sanções penais, administrativas e cíveis previstas em lei, conforme Decretos nº 47.383/2018 e nº 47.474/2018.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.06.12 14:23:25
-03'00'



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente	Nº PROCESSO ADMINIS.: 06006/2026 Pág. 05/06
---	--	--

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
TRANSAREIA BOA VISTA LTDA - ME

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente **impressa**, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR – MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta a relação dos resíduos sólidos identificados.

Tabela 1 – Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	NBR 10.004	Armazenamento temporário	Destinação final
Resíduos sólidos com características domiciliares	Banheiro e cozinha	IIA	Depósito coberto	Coleta municipal
Tambores, bombonas, estopas e embalagens de óleos e graxas	Processo produtivo	I	Depósito coberto	Empresa regularizada ambientalmente.
Ferrosos (sucata e alumínio)	Reparo dos equipamentos	IIA	Depósito coberto	Reciclagem

(*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.

RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA:4548391
4600

Digitally signed by
RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600
Date: 2026.06.12 14:23:46
-03'00'

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente	Nº PROCESSO ADMINIS.: 06006/2026 Pág. 06/06
---	--	--

2. ELUENTES LÍQUIDOS

2.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
– Montante e jusante do ponto 1 de lançamento da água de retorno no corpo hídrico receptor ⁽¹⁾ – Montante e a jusante do ponto 2 de lançamento da água de retorno no corpo hídrico receptor ⁽¹⁾	Cor verdadeira, turbidez, DBO, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão totais e óleos minerais.	Semestral

(1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e a jusante do ponto de lançamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Waste water*, APHA-AWWA, última edição.

2.2 Dos relatórios

Enviar **anualmente** à SEMEA, a partir de 28 de fevereiro de 2027, os laudos de análise físico-química realizados no período nos locais de amostragem elencados na tabela anterior.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório a comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou reconhecimento de competência junto a Rede Metrológica de Minas Gerais do laboratório responsável pelas determinações bem como da empresa responsável pela emissão dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, conforme determinação da DN COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Os resultados deverão ser armazenados e utilizados posteriormente como instrumento para o acompanhamento das alterações na qualidade da água.



Atos Administrativos

Termos de Repasse



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSO ESTADUAL

REPASSE Nº 062/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSO ESTADUAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.862.038/0001-76, estabelecida na Rua Florival Xavier, nº 44, bairro Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **EMERSON JONATHA DE PAULA RODRIGUES**, portador do Registro Geral nº MG-16.XXX.XX7 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.XXX.XXX-11, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026**, “Define as regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona”.

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.
2. A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026**.
3. O recurso financeiro será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo II da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37.500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubansredes



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos destinados manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026**, identificados no quadro a seguir, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026	2213451	R\$ 180.000,00

4.2 Este recurso não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 128/2022 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 343/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 036/2022, celebrado entre as partes em 31 de agosto de 2022 tendo como objeto a prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da rede de cuidados a pessoas com deficiência (SERDI) e Programa de Intervenção Precoce Avançada (PIPA).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Estadual	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária aberta para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 062/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatórios que demonstrem a produção apurada;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas na **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.119, DE 11 DE MAIO DE 2026**.
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar n 141, de 14 de janeiro de 2012.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no Sistema de Informações Ambulatoriais- SIA/SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 20 de julho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364
688

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.07.22 12:16:55
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá

EMERSON JONATHA DE
PAULA
RODRIGUES:09571275611

Digitally signed by EMERSON JONATHA DE PAULA
RODRIGUES:09571275611
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=PPB, ou=CPF-A3, ou=AC VALID PPB VS, ou=AR
C D L, ou=Presencial, ou=17862970000107, cn=EMERSON
JONATHA DE PAULA RODRIGUES:09571275611
Date: 2026.07.22 10:15:55 -03'00'

Emerson Jonatha de Paula Rodrigues
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos
Excepcionais de Itajubá

Visto: PROJU

REGIS
WILLYAN DA
SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.07.21
13:31:03 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubansredes



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

Aos 22 dias do mês de julho de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo de Registro de Preços nº 086/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 012/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (EM GALÕES DE 20 LT E EM COPOS DESCARTÁVEIS), MATERIAIS DE COPA E CONSUMO (COADORES DE PANO, SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL), PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS - SEMED, SEMSA, SEMEL, SEMAD E SEMOB conforme ETP e TR, partes integrantes do edital.

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	9.840	UN	ÁGUA MINERAL SEM GAS GALAO C/ 20 LITROS NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE EM REGIME DE COMODATO, VASILHAME DEVIDAMENTE LACRADO/VEDADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO INTERNO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	SANTA RITA	R\$ 12,99	R\$ 127.821,60
09	300	GF	ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 1,5 LITRO NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADO/VEDADO, EMBALAGEM QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO INTERNO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DA DATA DE VALIDADE. ENTREGA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	SERRA MORENA	R\$ 2,03	R\$ 609,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafoado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 – A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega será de 02 dias úteis para o item 01 (ÁGUA MINERAL SEM GAS – GALÃO C/20 LITROS) e de até 15 dias úteis para os demais itens, contados do recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues em locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.

2.9 – Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.



2.11 – O fornecimento do Item 01 - (ÁGUA MINERAL SEM GAS – GALÃO C/20 LITROS) deverá ser em regime de COMODATO. O empréstimo dos vasilhames plásticos deverá ser gratuito, permitindo que a contratante consuma o produto sem comprar os vasilhames;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 128.430,60 (Cento e vinte o oito mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00
02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00
02.05.01.27.812.0010.2028.3.3.90.30.00
02.13.01.15.452.0021.2117.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09
Página 2 de 3 www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo (a) Sr(a) **Robéria Gonçalves da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). **Emiliane Silva Torrecilia**, representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr(a). **Gabriel Teixeira Campos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr(a). **Toni Ribeiro da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Esporte; Sr(a). **Igor Thalles de Souza**, representante da Secretaria Municipal de Administração com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites e requisitos previstos na legislação vigente.

10.5- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG 22 de julho de 2026.

MARIA CLARICE VILAS BOAS
RIBEIRO E CIA
LTDA:38695557000167

Assinado de forma digital por MARIA
CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA
LTDA:38695557000167
Dados: 2026.07.22 15:32:15 -03'00'

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP
Mauro Lúcio Ribeiro Júnior
Detentor da Ata

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
Página 3 de 3 www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, para **CREDENCIAMENTO DE PORTAIS DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES JORNALÍSTICAS NA INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS INFORMATIVAS E PUBLICITARIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, nos termos do Credenciamento 007/2025** e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **66.729.196 EVERTON GUILHERME DA SILVA FARIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.729.196/0001-68, apta a contratar com a administração em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA
Data: 22/07/2026 09:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Homologação / Adjudicação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 - OBJETO: **LICITAÇÃO – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS, DENTRE OUTROS, EM RAZÃO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP – Empresa: FERREIRA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.060.113/0001-92 – Validade 12 meses de 21/07/2026 a 21/07/2027 - Valor: R\$ 88.478.007,59.

Itajubá, 22 de julho de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 033/2026

Pregão eletrônico nº 023/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise e conferência resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LICITAÇÃO – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS, DENTRE OUTROS, EM RAZÃO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

FERREIRA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.060.113/0001-92 - Valor: R\$ 88.478.007,59.

Itajubá, 22 de julho de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP

Extrato



Aviso de Reabertura de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAILER BANHEIROS E CARRETAS-BANHEIRO, COM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

A presente reabertura decorre da necessidade de republicação do certame em razão de falha de integração entre a plataforma eletrônica utilizada para a condução da licitação e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que comprometeu a observância do prazo mínimo legal de divulgação. Dessa forma, visando assegurar a ampla publicidade do procedimento e o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis de publicação previsto na legislação aplicável, fica redesignada a data de abertura da sessão pública para o dia 05/08/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 22 de julho de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/07/26

CONVOCADO (A): GEOVANNA DE ARAÚJO QUEIROZ E CREPALDI

CLASSIFICAÇÃO: 265º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO Nº: 001/24

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 13:23:44 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/07/26****CONVOCADO (A): HANNELE THANEE MARCHETTI LOPES****CLASSIFICAÇÃO: 264º****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/24****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES | Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
DA SILVA:02230157760
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 13:23:27 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/07/26****CONVOCADO (A): KAROLINE MARIA LOURENÇO SANTOS****CLASSIFICAÇÃO: 261º****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/24****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 13:23:08 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/07/26

CONVOCADO (A): LEANDRA MARIA DE FARIA ALMEIDA

CLASSIFICAÇÃO: 260º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO Nº: 001/24

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 13:22:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/07/26****CONVOCADO (A): MARIA LUIZA DOS SANTOS PATRICIO****CLASSIFICAÇÃO: 263º****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/24****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.22 13:22:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026 reajustando o valor de R\$ 766,20 (setecentos e sessenta seis reais e vinte centavos), equivalente ao percentual de 13,62% (treze virgula sessenta dois por cento) que consiste no acréscimo de peças no serviço inicialmente contratado, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBA.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 22 de julho de 2026.

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO